



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Lei N° 2678/2013

26 de Agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, o Lote nº 02(dois), da Quadra 48 (quarenta e oito), no centro desta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com superfície total de 1.064,50m² (um mil, sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 2044, do Livro 2, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Pr., de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote nº 02 da Quadra 48 - Superfície: 1.064,50m²

Registro: Matrícula nº 2044, do Livro 2, do 2º Ofício - Comarca de Porecatu - PR.

Proprietário: Município de Centenário do Sul - PR.

Memorial descritivo: Inicia na margem da Praça Pe. Aurélio Basso, segue por linha seca, confrontando com o lote 01, da quadra 48, patrimônio do Município de Centenário do Sul,

4



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Gleba 02; 2 - 3 N 0°00' S - 23,00 - Segue por linha seca, confrontando com o lote 11, do mesmo imóvel; 3 - 4 - W 90°00' E - 4,30 - Segue por linha seca, confrontando com o lote 11, do mesmo imóvel; 4 - 5 - N 0°00' S - 2,70 - Segue por linha seca, confrontando com o lote 08 do mesmo imóvel; 5 - 6 - E 90°00' W - Segue por linha seca, até a margem da Praça Pe. Aurélio Basso, confrontando com o lote 03, do mesmo imóvel; 6 - 1 - S 0°00' N - 25,70 - Segue margeando a Praça Pe. Aurélio Basso, confrontando com a mesma, até o ponto de partida. Total do perímetro - 171,70m.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de funcionamento do **BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 649 Em 27/08/2013
da Pagina Nº 26 XXXIV

PUBLICADO

JORNAL
Em 27/08/2013
Jornal do Norte

ASSINATURA